



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CONTRATO Nº 3/2017 - TRANSPORTE ESCOLAR

Por este Instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, interno, com sede na Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor Hélio Kuersten Bruning, brasileiro, maior, casado, agricultor, portador do CPF. nº 737.805.709-63 e RG. Nº 4.647.756-1 SSP-PR, residente e domiciliado, nesta cidade, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado A Empresa A, Atilio Foralosso - Transportes - Me, inscrito no CNPJ nº 21.578.865/0001-00, representado por Ari Atilio Foralosso, brasileiro, maior, residente e domiciliado na cidade de Três Barras do Pr. - PR, portador(a) do RG. Nº 30255623-SSP-PR., CPF. Nº 242.294.409-44, aqui denominado de CONTRATADO, com respaldo na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e no Pregão nº 3/2017, Menor preço - Unitário, tem ajustado as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa(s) para prestação de serviços para a realização do transporte escolar, período letivo de 2017, conforme segue:

Tipo de Veículo - Ônibus

Lote	Nº do Itinerário	Trajetos	KM em/dia
1	I	6:00 horas: Santo Izidoro, Valdir Chequim, Ivan Carvalho, Sebastião Rosa, Antonio Dário, PR 471, São Cristovão, Porto São Paulo do Iguaçu, retorna pela PR 471, Santo Izidoro, Escola. Vai para o Perobal, Ivalino Rotta, PR 471, retorna a Escola.	44
1	II	11:50 horas: Devolve os alunos do período matutino e recolhe os do período vespertino, do seguinte roteiro: sai do Santo Izidoro, Valdir Chequim, Ivan Carvalho, Cruz Alta, Adão Rodrigues, Linha José Martins, Cruz Alta, Sebastião Rosa, Antonio Dario, PR 471, São Cristovão, Porto São Paulo do Iguaçu, retorna pela PR 471, Santo Izidoro (escola), vai para o Perobal, Ivalino Rotta, PR 471, retorna a escola (Santo Izidoro).	44
1	III	17:30 horas: devolução dos alunos do período vespertino no mesmo roteiro do itinerário I e II e recolhimento dos alunos do período noturno.	44
1	IV	22:30 horas: Devolução dos alunos do período noturno conforme itinerários I, II e III, mais trecho até a propriedade do Senhor Idalino.	35
KM TOTAL RODADO DIA			167

Resumo

Item	Especificação	R\$ Km rodado	Total Geral
I	Transporte escolar com Ônibus no total de 167,00 Km/andado/dia x 200 letivos = 33.400 Km/rodado ano	3,19	106.546,00
TOTAL			106.546,00



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Tipo de Veículo – Ônibus

Lote	Nº do Itinerário	Trajetos	KM /dia
3	I	6:20 horas – Saída da cidade rumo ao Itaguaçu, entra na fazenda do Aureo, no Alto Pica Pau, Alto Barra, Linha Brand, Cesar Eker, Ivo Menegazo, Itaguaçu, cidade, colégios.	34
3	II	11:00 horas: recolhimento dos alunos: asfalto Trevo rumo a Quedas do Iguaçu, vai até a ponte sobre o Rio Guarani. Retorna pelo asfalto, Linha São Paulo e vem recolhendo alunos até a COOPAVEI, depois cidade e colégios.	50
3	III	17:30 horas – devolução dos alunos do período vespertino e recolhimento para o período noturno, com saída pelo asfalto, trevo, Linha Zanatta, retorna ao asfalto, Linha São Paulo, vai até a ponte sobre o Rio Guarani, retorna recolhendo alunos até a COOPAVEI.	51
TOTAL KM RODADO NO DIA			135

Resumo

Item	Especificação	R\$ Km rodado	Total Geral
I	Transporte escolar com Ônibus num total de 135,00 Km/andado/dia x 200 letivos = 27.000 Km/rodado/ano.	3,17	85.590,00
TOTAL			85.590,00

Tipo de Veículo – Ônibus

Lote	Nº do Itinerário	Trajetos	KM em/dia
6	I	6:00 horas – Saída para recolher os alunos para o período matutino; iniciando Linha Ferrari, Santa Bárbara, Ponto de Recolhimento dos alunos de Santo Izidoro, Rosário, Vezaro, Ferrari, Laginha, Itaguaçu, cidade, Colégios.	45
6	II	12:00 horas – Devolução dos alunos do período matutino, partindo dos Colégios, rumo a Itaguaçu, entra na estrada da propriedade do Sr. João Tigre, Rosário, Encruzilhada de Santa Bárbara, Santo Isidoro daí volta a cidade passando Rosário, Vezaro Encruzilhada Laginha, Itaguaçu.	51
6	III	17:30 horas, devolução dos alunos do período vespertino e recolhendo os alunos do período noturno, partindo dos Colégios Carlos Gomes, Princesa Isabel, Barra Grande, Flor do Adelaide, São Bento, volta a Barra Grande, Linha São Pedro, cidade e colégios.	39
TOTAL KM RODADO DIA			135

Resumo

Item	Especificação	R\$ Km rodado	Total Geral
I	Transporte escolar com Ônibus num total de 135,00 Km/andado/dia x 200 letivos = 27.000 km/rodado ano	3,16	85.320,00
TOTAL			85.320,00

Tipo de Veículo - Micro Ônibus (com capacidade mínima de 20 lugares)

Lote	Nº do Itinerário	Trajetos	KM em/dia
10	I	6:00 Saída de Santo Izidoro, Linha Kubiak, São Francisco, Linha Gafuri, Fabrício, Santo Izidoro, Escola. Escola, Linha Milaninho, Antonio Camuzzato, Celso Checossi, Celso Divensi, Santa Barbara, João Rossi, retorna ao encruzo de Santa Barbara, PR 471, Escola. Escola, Major, escola.	38
10	II	11:50: Entrega dos alunos do período matutino e recolhimento dos alunos para o período vespertino, conforme itinerário I.	38
10	III	13:00 horas: Entrega dos alunos do Ensino Médio: Santo Izidoro (escola), Linha Gafuri, Mato Ralo, escola. Recolhimento dos alunos do Estágio no Rosário (18:30)	8
10	IV	17:30 horas: Entrega dos alunos, conforme itinerário I e II, recolhimento dos alunos do Ensino Médio e EJA, período noturno. Levar alunos do Recurso na Barra Bonita (13:30 h). Linhas feitas duas vezes por semana.	38
10	V	22:30 horas. Devolução dos alunos período: sai do Colégio, Três pontinhos, João	26



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

	Rossi, Santa Barbara, Vitório Dário, Cruz Alta, Santo Izidoro, Colégio.		
Resumo	TOTAL KM RODADO DIA		148
Item	Especificação	R\$ Km rodado	Total Geral
I	Transporte escolar com Van (15 lugares) num total de 148 Km/andado/dia x 200 letivos =29,600 Km/rodado ano.	3,17	93.832,00
	Total		93.832,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato nº 3/2017, pelo preço certo e ajustado de R\$ 371.288,00 (trezentos e setenta e um mil duzentos e oitenta e oito reais).

Parágrafo único. Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29/06/95, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

A prestação de serviços para a realização do transporte escolar, período letivo de 2017, objeto deste contrato terá duração de 11 (onze) meses ou 200 dias letivos, contados a partir da data de assinatura do presente contrato.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser aditado, e/ou prorrogado, se assim julgar necessário a Contratante de acordo com a Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA PROPOSTA E PAGAMENTO

O objeto homologado a favor da **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente o preço oferecido, através da sua proposta, da Licitação Pregão nº 3/2017.

Parágrafo único. O pagamento dar-se-á mensal, até o 10º dia após a **leitura da quilometragem dos discos do tacógrafo**, emissão da nota fiscal, e comprovação da regularidade fiscal junto a Fazenda Nacional, FGTS, Fazenda Estadual e Municipal, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta da dotação orçamentária, conforme Lei Municipal nº 1.550/16.

09.001 Divisão de Ensino Fundamental
1236100102.0028000 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção

09.001 Divisão de Ensino Fundamental



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

236200102.069000 Transporte Escolar Ensino Médio
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção

09.002 Divisão de Ensino Infantil
1236500112.029000 Manutenção da Educação Infantil/ Pré – Escola
3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Prestar os serviços, para a realização do transporte escolar, período letivo de 2017, referente ao objeto da licitação nº 3/2017, nas condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 4/2017.

Parágrafo Primeiro. Manter durante o período de vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que deu origem ao presente contrato.

Parágrafo Segundo. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato nº 3/2017, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

Parágrafo terceiro. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto. Substituir os veículos em caso de impossibilidade (quebra, defeito mecânico ou outros que acarretem prejuízos aos alunos) de transportar os alunos sem custos adicionais à municipalidade e sem prejuízos na participação das aulas conforme calendário escolar, por conta e responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento referente à realização do transporte escolar, período letivo de 2017 desde que realizados nas condições estabelecidas neste Contrato nº 3/2017.

Parágrafo Primeiro. Fiscalizar e atestar os serviços referentes ao objeto na forma estabelecida no Edital e seus anexos, qualquer falha na execução dos serviços ou irregularidades constatadas no (s) veículo (s), que atentem contra a segurança e conforto dos usuários transportados (alunos), será notificada à CONTRATADA para que proceda à sua regularização o mais breve possível, sob pena de sofrer processo administrativo que possa resultar em declaração de inidoneidade de participar de licitações ou firmar contrato com a Administração por até 05 (cinco) anos, sem prejuízos de outras penalidades, entre elas a rescisão do contrato, sem direito de pleitear indenização ou multa de qualquer natureza.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Parágrafo Segundo. Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do presente contrato

Parágrafo Terceiro. A Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná se reserva no direito de refazer as medições das linhas de transporte escolar (itinerários), e modificar o trajeto conforme interesse público. Para efeito de alterações, aumentos ou supressões de percursos, a Secretaria de Educação elaborará parecer, contendo:

- I- Data das alterações dos percursos a serem acrescidos ou suprimidos;
- II- Alterações, aumentos ou supressões, com o número do Lote e o itinerário com os respectivos locais e pontos do percurso;
- III- A Demanda de quilômetros que serão aumentados ou suprimidos;
- IV- Motivo e justificativa para alteração;
- V- Deferimento e/ou indeferimento do Prefeito autorizando os serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONDUTORES

Sem prejuízo das obrigações perante o Código Brasileiro de Trânsito, os condutores são obrigados a:

- I. Conduzir-se com atenção e urbanidade;
- II. Prestar informações e atender reclamações dos alunos, pais ou seus responsáveis;
- III. Prestar socorro aos alunos em caso de acidentes ou mal súbito;
- IV. Diligenciar a obtenção de transporte para alunos, em caso de interrupção de viagem;
- V. Facilitar o embarque e desembarque dos alunos, em especial àqueles com necessidades especiais;
- VI. Cumprir a orientação à proibição de fumar no interior dos veículos;
- VII. Manter a ordem no interior do veículo;
- VIII. Não colocar o veículo em movimento com as portas abertas;

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS

Todos os encargos oriundos do presente instrumento serão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, notadamente os encargos sociais, trabalhistas e tributários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ROMPIMENTO

AO **CONTRATANTE** caberá o direito do rompimento unilateral do presente Contrato de acordo com as disposições dos Artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93 e alterações.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO

A **CONTRATADA** deverá atender rigorosamente as exigências previstas na Licitação Pregão nº 3/2017, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que institui normas para Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INADIMPLÊNCIA E MULTA

Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas desse instrumento, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro. Advertência;

Parágrafo Segundo. Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela **CONTRATANTE**):

- I. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- II. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- III. De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
- IV. De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

Parágrafo Terceiro. Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Parágrafo Quinto. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78, e seguintes da Lei nº 8.666/93, ou pelo não cumprimento da Licitação Pregão nº 3/2017.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.


Hélio Kuerten Bruning
Prefeito Municipal


Três Barras do Paraná, 10/02/17.



A. Atilio Foralosso - Transportes - Me
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF



CPF 068.960.809-81



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 3/2017

OBJETO: contratação de empresa(s) para prestação de serviços para a realização do transporte escolar, período letivo de 2017.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e A. Atilio Foralosso - Transportes - Me,

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão nº 3/2017, Menor preço - Unitário.

PREÇO: O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 371.288,00 (trezentos e setenta e um mil duzentos e oitenta e oito reais).

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 11 (onze) meses ou 200 dias letivos, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 10/02/17.



Hélio Kuerten Bruning
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cantagalo - Edital de Licitação 001/2017 - PNC - Hospital Santo Antônio de Cantagalo Ltda.

Prefeitura Municipal de Cantagalo - Edital de Licitação 002/2017 - PNC - Hospital Santo Antônio de Cantagalo Ltda.

Prefeitura Municipal de Cantagalo - Edital de Licitação 003/2017 - PNC - Hospital Santo Antônio de Cantagalo Ltda.

Prefeitura Municipal de Cantagalo - Edital de Licitação 004/2017 - PNC - Hospital Santo Antônio de Cantagalo Ltda.

Prefeitura Municipal de Cantagalo - Edital de Licitação 005/2017 - PNC - Hospital Santo Antônio de Cantagalo Ltda.

Prefeitura Municipal de Cantagalo - Edital de Licitação 006/2017 - PNC - Hospital Santo Antônio de Cantagalo Ltda.

Prefeitura Municipal de Cantagalo - Edital de Licitação 007/2017 - PNC - Hospital Santo Antônio de Cantagalo Ltda.

Prefeitura Municipal de Cantagalo - Edital de Licitação 008/2017 - PNC - Hospital Santo Antônio de Cantagalo Ltda.

Prefeitura Municipal de Cantagalo - Edital de Licitação 009/2017 - PNC - Hospital Santo Antônio de Cantagalo Ltda.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 15/2017 - O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, COMUNICA OS INTERESSADOS QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE ABERTA...

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 16/2017 - O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, COMUNICA OS INTERESSADOS QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE ABERTA...

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 17/2017 - O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, COMUNICA OS INTERESSADOS QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE ABERTA...

REPUBLIÇÃO - Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná - Estado do Paraná - DECRETO Nº 279/17 - Data 09/02/2017 - SÚMULA - Nomeia Comissão Especial, para proceder a avaliação da situação (estado de conservação) de bem móvel para baixa como inservível, e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná - Edital de Licitação 010/2017 - PNC - Hospital Santo Antônio de Cantagalo Ltda.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 18/2017 - O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, COMUNICA OS INTERESSADOS QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE ABERTA...

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - Objeto: Constitui o presente TERMO de cooperação técnica e operacional entre os entes, para o funcionamento da CASA FAMILIAR RURAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ...

COMUNICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS - Em atendimento à Lei nº 9.452/97, o município de Três Barras do Paraná, aos partidos políticos devidamente constituídos neste Município...

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 19/2017 - O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, COMUNICA OS INTERESSADOS QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE ABERTA...